

DESPACHO

Nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, conjugado com a Portaria n.º 4-A/2010, de 3 de fevereiro e com o Despacho n.º 19/2010, de 29 de março ¹, determino:

É fixado o dia _____ (_____-feira) do corrente ano, para a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, dois efectivos e quatro suplentes, na Comissão Paritária do pessoal não docente da Delegação Escolar / Escola _____;

- 1 - Até às _____ horas do dia ____ de dezembro deverão os trabalhadores, indicar os nomes dos membros da mesa de voto, na ausência dessa indicação os mesmos serão por mim designados no prazo de quarenta e oito horas antes da realização do acto eleitoral;
- 2 - O número de elementos da mesa de voto não deve ser superior a cinco incluindo os membros suplentes;
- 3 - A mesa de voto funcionará na sala _____ da Delegação Escolar / Escola _____, entre as _____ e as _____ horas;
- 4 - O resultado da votação deverá ser-me comunicado no prazo de 24 horas após o acto eleitoral;
- 5 - Os elementos da mesa de voto são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
- 6 - A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo - se como irrelevantes quais quer pedidos de apreciação desse órgão.
- 7 - Os vogais efectivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham de interromper o respectivo mandato ou sempre que a comissão seja chamada a

¹ Apenas aplicável às áreas e delegações escolares.

pronunciar-se sobre processos em aqueles tenham participado com avaliados ou avaliadores.

- 8 - Em caso de empate na votação, que acarrete a impossibilidade de hierarquizar os representantes dos trabalhadores na referida comissão paritária, proceder-se-á a uma 2ª volta ou outras, se necessário, entre os elementos empatados, de forma a que se possa ordenar todos os elementos constituintes da mesma.

O DELEGADO ESCOLAR /
PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO /
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA

(_____)